



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	: AC02-G.ICN-162/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/4183/2014
PROTOCOLO	: 1485805
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADOR DE DESPESAS	: CIRO JOSE TOALDO
CARGO DO ORDENADOR	: GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME.
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
LICITATÓRIO	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 4ª NAVIFOLIA – CARNAVAL POPULAR
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R\$ 89.948,75

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª e 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 4ª NAVIFOLIA - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 050/2014, celebrado pelo Município de Naviraí/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa KSM Estruturas para Eventos Ltda. – ME., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 25 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2014, posto que processado com a observância das disposições legais contempladas no Estatuto das Licitações e Contratos, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento Contratual nº 050/2014, celebrado entre o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, por seu Gerente Municipal de Educação e Cultura, Senhor Ciro José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-15, como contratante, e, de outro lado, a Empresa K. S. M. Estruturas Para Eventos Ltda. – ME., CNPJ/MF nº 03.707.171/0001-43, por seu Representante, Senhor Kermson Silva Martins, CPF/MF nº 004.112.891-52, como contratada, tendo em vista que tais atos se amoldam as disposições aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas